

## Secretarias de Estado

## ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

## PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023

## PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 101 DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE, considerando o Relatório de Auditoria – Procedimento Interno nº P12301860 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que trata da necessidade de ajustes às informações contidas no Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/SES nº 93, de 06 de dezembro de 2023. **RESOLVEM:**

Art. 1º Retificar, na Portaria Conjunta SAD/SES nº 93, de 06 de dezembro de 2023, o ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

UNIDADE DE TRABALHO	FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO	ENGENHEIRO CIVIL Fiscal de obras, contratos e serviços	5	1	6
	ENGENHEIRO CIVIL Orçamentista	2	1	3
	ENGENHEIRO CIVIL Calculista	1	1	2
	ENGENHEIRO ELÉTRICO	1	1	2
	ENGENHEIRO MECÂNICO	1	1	2
	ARQUITETO	4	1	5
	TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	5	1	6
	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	1	1	2
	CADISTA	1	1	2
<b>TOTAL</b>		<b>21</b>	<b>9</b>	<b>30</b>

Art. 2º Ficam mantidas as demais normas da Portaria Conjunta SAD/SES nº 93, de 06 de dezembro de 2023.

## PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 102 DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental nº 198/2023, publicado no D.O.E. de 24/01/2023, e tendo em vista a Portaria Conjunta SAD/SES nº 93 de 06/12/2023, publicada no D.O.E de 07/12/2023; **RESOLVEM:**

Art. 1º Instituir a Comissão Executora, responsável pela elaboração de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários para a celeridade do processo seletivo, ficando desde já designados os seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
ANDERSON FLORENCIO DA SILVA	462.917-5	SAD
RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO	455.562-7	SAD
TARCIANA BEZERRA PESSOA GUERRA	324.853-4	SAD
CÁCIO HENRIQUE BERTULINO DE LIMA	430.713-5	SES
CARLOS EDUARDO NUNES DOS SANTOS	368.202-1	SES
DAYANNE JOSEFA AZEVEDO ALVES	463.464-0	SES
ISABELLA RAYANNE MIGUEL PATRIOTA	457.346-3	SES
JESSYCA GRAZIELLI ALVES DA SILVA	361.858-7	SES
JOSIE LILIAN PETRÍCIO DE VASCONCELOS	369.045-8	SES
JULIA MADEIROS MAGALHÃES MENEZES	463.614-7	SES
MARIA EMÍLIA DOS SANTOS SILVA	463.622-8	SES
TAYRONY QUEIROZ DOS SANTOS	455.879-0	SES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 07 de dezembro de 2023.

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**  
Secretária Estadual de Administração

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**  
Secretária Estadual de Saúde

## PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 103 DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, e a autorização na deliberação da Resolução nº 008, de 28 de julho de 2023, da Câmara de Política de Pessoal (CPP), homologada pelo Ato Governamental nº 5.432, de 31 de julho de 2023, publicada no DOE nº 143, de 1º de agosto de 2023. **RESOLVEM:**

Abriu Concurso Público visando ao provimento de 45 (quarenta e cinco) vagas para o cargo de Delegado de Polícia da Polícia Civil de Pernambuco (PCPE), de 250 (duzentos e cinquenta) vagas para o cargo de Agente de Polícia e 150 (cento e cinquenta) vagas para o cargo de Escrivão de Polícia, ambos da Polícia Civil de Pernambuco (PCPE), constantes no edital, anexo único desta Portaria Conjunta, observados os termos da Lei nº 14.538/2011, e suas alterações.

Determinar que o concurso regido por esta Portaria Conjunta seja válido por 2 (dois) anos, contados da primeira homologação de seu resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período.

Esclarecer que os candidatos que vierem a ocupar o cargo de que trata o item I desta Portaria Conjunta serão regidos pela Lei Estadual nº 6.123/1968 e suas alterações, pela Lei Complementar Estadual nº 137/2008 e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 44.469/2017, pelo Estatuto dos Policiais Cíveis (Lei nº 6.425/72 e suas alterações e pela Lei Federal nº 14.735, de 23 novembro de 2023.

Ratificar que a Comissão Coordenadora, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público para o provimento de 45 (quarenta e cinco) vagas para o cargo de Delegado de Polícia da Polícia Civil de Pernambuco (PCPE) é a instituída pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 57, de 08 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 149, de 09 de agosto de 2023.

Ratificar que a Comissão Coordenadora, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público para o provimento de 250 (duzentos e cinquenta) vagas para o cargo de Agente de Polícia e 150 (cento e cinquenta) vagas para o cargo de Escrivão de Polícia, ambos da Polícia Civil de Pernambuco (PCPE) é a instituída pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 58, de 08 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 149, de 09 de agosto de 2023.

Autorizar que o certame seja executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), o qual será responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, pelas provas e pela divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Maraíza de Sousa Silva**  
Secretária de Administração

**Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**  
Secretário de Defesa Social

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/PE**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS/PE**  
**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO (PCPE)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DE DELEGADO DE POLÍCIA E DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA**  
**EDITAL Nº 1 – PCPE, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, tendo em vista a autorização por meio da Resolução nº 008, de 28 de julho de 2023, da Câmara de Política de Pessoal (CPP), homologada pelo Ato Governamental nº 5.432, de 31 de julho de 2023, publicada no DOE nº 143, de 1º de agosto de 2023, e o disposto na Constituição do Estado, na Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 137, de 31 de dezembro de 2008, e suas alterações, na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 317, de 18 de dezembro de 2015, no Decreto Estadual nº 44.469, de 22 de maio de 2017, e na Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, tornam pública a realização de concurso público para o provimento de vagas nos cargos de Agente de Polícia, de Delegado de Polícia e de Escrivão de Polícia da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, mediante as condições estabelecidas neste edital.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe) e pela Secretaria de Defesa Social, por meio da PCPE.

1.1.1 Em cumprimento à Lei Complementar Estadual nº 317/2015, para o cargo de Delegado de Polícia, o concurso público contará, ainda, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em todas as fases.

1.1.2 O Cebbraspe é o detentor exclusivo do *Método Cespe* de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá duas etapas.

1.2.1 A primeira etapa do concurso público compreenderá as seguintes fases:

- provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, de responsabilidade do Cebbraspe;
- provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, de responsabilidade do Cebbraspe;
- prova prática de digitação, de caráter eliminatório, apenas para o cargo de Escrivão de Polícia, de responsabilidade do Cebbraspe;
- exames médicos, de caráter eliminatório, para todos os cargos, de responsabilidade do Cebbraspe;
- prova de capacidade física, de caráter eliminatório, para todos os cargos, de responsabilidade do Cebbraspe;
- avaliação psicológica, de caráter eliminatório, para todos os cargos, de responsabilidade do Cebbraspe;
- investigação social, de caráter eliminatório, para todos os cargos, de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social, por meio da PCPE;
- prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, apenas para o cargo de Delegado de Polícia, de responsabilidade do Cebbraspe;
- avaliação de títulos, de caráter classificatório, apenas para o cargo de Delegado de Polícia, de responsabilidade do Cebbraspe.

1.2.2 A segunda etapa do concurso consistirá de Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, por meio da Academia da Polícia Civil (ACADEPOL).

1.3 As provas objetivas, as provas discursivas, a prova prática de digitação (apenas para o cargo de Escrivão de Polícia), os exames médicos, a prova de capacidade física, a avaliação psicológica e a prova oral (apenas para o cargo de Delegado de Polícia), para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão realizadas na cidade de Recife/PE.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas nas demais cidades da Região Metropolitana de Recife.

1.4 Ratificar que a Comissão Coordenadora, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público para o provimento de 45 (quarenta e cinco) vagas para o cargo de Delegado de Polícia da Polícia Civil de Pernambuco (PCPE) é a instituída pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 57, de 08 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 149, de 09 de agosto de 2023.

1.5 Ratificar que a Comissão Coordenadora, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público para o provimento de 250 (duzentos e cinquenta) vagas para o cargo de Agente de Polícia e 150 (cento e cinquenta) vagas para o cargo de Escrivão de Polícia, ambos da Polícia Civil de Pernambuco (PCPE) é a instituída pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 58, de 08 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 149, de 09 de agosto de 2023.

## 2 DOS CARGOS

## 2.1 CARGO 1: AGENTE DE POLÍCIA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), comprovado no ato da posse, por intermédio de



## ESTADO DE PERNAMBUCO

## DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA  
**Raquel Teixeira Lyra Lucena**

VICE-GOVERNADORA  
**Priscila Krause Branco**

## SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Ana Maraíza de Sousa Silva**

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL  
**Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues**

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
**Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro**

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO  
**Rodolfo Costa Pinto**

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**Érika Gomes Lacet**

SECRETÁRIA DE CULTURA  
**Maria Cláudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista**

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL  
**Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA  
**Ellen Karine Diniz Viegas**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E  
EMPREENDEDORISMO (DESIGNADA)  
**Cristiane Ferreira de Andrade**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA,  
JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS  
(DESIGNADO)  
**Carlos Eduardo Braga Farias**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E  
HABITAÇÃO  
**Simone Benevides de Pinho Nunes**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
**Ivaneide de Farias Dantas**

SECRETÁRIO DA FAZENDA  
**Wilson José de Paula**

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS (DESIGNADO)  
**Flávio Rodrigues de Oliveira**

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E  
FERNANDO DE NORONHA  
**Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva**

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA  
**Diogo de Carvalho Bezerra**

SECRETÁRIA DA MULHER  
**Mariana Pereira Melo**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
**Fabrizio Marques Santos**

SECRETÁRIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS  
**Ana Carolina Pessoa Cabral**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE  
SANEAMENTO  
**José Almir Cirilo**

SECRETÁRIA DE SAÚDE  
**Zilda do Rego Cavalcanti**

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER  
**Daniel Pires Coelho**

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO  
**Bianca Ferreira Teixeira**



Consulte o nosso site:  
**www.cepe.com.br**

DIRETOR PRESIDENTE  
**João Baltar Freire**

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
**Igor Pessoa Burgos**

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO  
**Edson Ricardo Teixeira de Melo**

TEXTO  
**Secretaria de Comunicação**

EDITOR  
**Franco Benites e Filipe Assis**

DIAGRAMAÇÃO E  
EDIÇÃO DE IMAGEM  
**Higor Vidal**

## PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO**  
CNPJ 10.921.252/0001-07  
Insc. Est. 0022408-15  
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro  
Recife-PE – CEP 50.100-140  
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)  
Fone: (81) 3183-2739  
comercial@cepe.com.br  
Ouvidoria - Fone: 3183-2736  
ouvidoria@cepe.com.br















IV – ao passar pelo local de início do teste, cada candidato (a) deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

V – após sinal sonoro encerrando o teste, o (a) candidato (a) deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando souo o sinal de término do teste.

12.11.5.3 A correta realização do teste de corrida de 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

I – o tempo oficial do teste será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término do teste;

II – a distância percorrida pelo (a) candidato (a), a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

12.11.5.4 Não será permitido ao (à) candidato (a), quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

I – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;

III – não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;

IV – abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.

12.11.5.5 Cada candidato (a) terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

12.11.5.6 O teste do (a) candidato (a) será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 12.11.5.4 deste edital, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do(a) candidato(a).

12.11.5.7 O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas (oval ou circular), apropriada para corrida e com as distâncias escalonadas de 10 em 10 metros.

12.11.5.8 O piso da pista de corrida de 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

12.11.5.9 O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de **2.200 metros** ou a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de **1.800 metros** serão considerados eliminados do certame.

**12.12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA**

12.12.1 É responsabilidade de cada candidato manter seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação na prova de capacidade física.

12.12.2 Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a aptidão física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

12.12.3 A realização de qualquer exercício preparatório para a prova de capacidade física será de total responsabilidade do candidato.

12.12.4 A candidata gestante, que não for realizar a prova de capacidade física, deverá enviar, por meio de *link* específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc\\_pe\\_23](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_pe_23) e em período a ser informado no edital de convocação para a realização da prova de capacidade física, atestado médico que comprove seu estado de gravidez, sendo-lhe facultada nova data para a realização do referido teste em prazo não inferior a 120 dias e não superior a 365 dias, contados da data do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso.

12.12.4.1 O atestado médico referido no tópico anterior deverá ser original ou cópia autenticada em cartório, contendo expressamente: o estado de gravidez, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

12.12.4.2 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da prova de capacidade física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

12.12.4.3 A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 12.12.4 deste edital e se recusar a realizar a prova de capacidade física, alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

12.12.4.4 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar a prova de capacidade física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar a prova de capacidade física ou a realizar exercícios físicos.

12.12.4.5 A candidata deverá enviar, por meio de *link* específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc\\_pe\\_23](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_pe_23) e em período a ser informado no edital de resultado provisório na prova de capacidade física, novo laudo médico no qual deverá constar expressamente a data de realização do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), bem como a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu.

12.12.4.6 A candidata que deixar de apresentar quaisquer um dos atestados médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 12.12.4 a 12.12.4.5 deste edital será eliminada do concurso.

12.12.4.7 Os atestados médicos serão retidos pelo Cebraspe e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

12.12.4.8 Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores aos exames de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar a prova de capacidade física.

12.12.4.9 As candidatas enquadradas no disposto no subitem 12.12.4 deste edital serão convocadas para a realização da prova de capacidade física por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período mínimo de 120 dias entre a data do parto ou do fim do período gestacional e a data de realização dos referidos testes.

12.12.5 Os testes serão gravados em vídeo pela banca.

12.12.5.1 O candidato poderá solicitar, no prazo e na forma estabelecidos em edital específico, as gravações dos testes por ele realizados na prova de capacidade física, em conformidade com o art. 25-B da Lei Estadual nº 14.538/2011.

12.12.5.2 Para solicitar as gravações dos testes, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor referente aos custos desse procedimento, na forma e no prazo estabelecidos em edital específico.

12.12.5.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar ciência de que as gravações dos testes da prova de capacidade física constituem dados pessoais, sensíveis ou não, que contêm imagens não apenas do próprio candidato, mas também de terceiros, não sendo cabível a sua reprodução, publicação e(ou) disponibilização a outros, de maneira que a sua utilização deverá ser limitada aos procedimentos administrativos e(ou) judiciais relacionados à participação do candidato no presente concurso público, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.12.5.4 O candidato que não assinalar a concordância com os termos que constam no subitem 12.12.5.3 deste edital não terá acesso às gravações.

12.12.5.5 O candidato que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será eliminado do concurso.

12.12.5.6 Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação dos exames de aptidão física, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12.12.6 Os imprevistos ocorridos durante a realização da prova de capacidade física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

12.12.7 O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

12.12.8 Naqueles testes em que é permitida uma segunda tentativa, esta se dará somente no caso de o candidato não atingir o índice mínimo exigido, não sendo permitida com a finalidade de melhorar o índice atingido anteriormente.

12.12.9 O candidato que realizar a prova de capacidade física só conhecerá o resultado oficial do referido exame por meio de edital que divulgará o resultado provisório na prova de capacidade física.

12.12.10 Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização da prova de capacidade física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

12.12.11 Será permitida ao candidato a utilização de relógio durante a prova de capacidade física, no entanto, a contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pela banca.

12.12.12 O exame de aptidão física deverá ser aplicado por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

12.12.13 Os imprevistos ocorridos durante a realização da prova de capacidade física serão dirimidos, em conjunto, pelo coordenador da banca examinadora e por um servidor designado oficial como representante da PCPE no local.

12.12.14 Demais informações a respeito da prova de capacidade física constarão de edital específico de convocação para essa fase.

### 13 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 Serão convocados para a avaliação psicológica todos os candidatos aptos na prova capacidade física.

13.1.1 Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, na forma do subitem 13.1 deste edital, serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

13.2 Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos validados cientificamente, que permitem identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato ao perfil do cargo.

13.2.1 A avaliação psicológica consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, de raciocínio, emocionais, de personalidade e motivacionais do candidato, podendo ser aplicada coletivamente. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e aplicados por psicólogos registrados nos Conselhos Regionais de Psicologia. Demais informações acerca dos construtos/dimensões psicológicas constarão no edital de convocação da fase.

13.2.2 A avaliação psicológica visa verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades de cada cargo.

13.2.3 A avaliação psicológica será destinada a avaliar e identificar também os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade de cada cargo.

13.3 A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

13.4 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 31/2022.

13.5 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

13.6 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), em conformidade com a Resolução nº 31/2022.

13.7 A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem.

13.8 O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições do cargo.

13.9 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado **apto** ou **inapto**.

13.9.1 Será **considerado apto** o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo pretendido.

13.10 Será **considerado inapto** na avaliação psicológica o candidato que não apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo pretendido ou que **não comparecer** à avaliação, no local, na data e no (s) horários(s) previstos para a sua realização, conforme o edital específico de convocação.

13.11 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e (ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

13.12 A publicação do resultado na avaliação psicológica listará apenas os candidatos **aptos**, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

13.12.1 O candidato, nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações, mesmo que tenha sido considerado apto, poderá obter cópia de laudo-síntese, envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico.

13.13 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da sessão de conhecimento das razões da inaptidão.

13.13.1 Conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações, todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas a partir do laudo-síntese, devendo conter a exposição dos motivos da incompatibilidade do candidato com o cargo para o qual concorre.

13.13.2 A sessão de conhecimento das razões da inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Cebraspe explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

13.14 Durante a sessão de conhecimento, o candidato recebe o laudo-síntese que apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão na avaliação psicológica.

13.15 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato, com ou sem auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo Cebraspe.

13.15.1 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na sessão de conhecimento das razões da inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo original.

13.16 Na sessão de conhecimento das razões da inaptidão, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os manuais técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.

13.16.1 Informações técnicas sobre normas, tabelas e correção dos instrumentos psicológicos só poderão ser discutidas junto ao psicólogo contratado pelo candidato.

13.17 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento das razões da inaptidão e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e estudo científico do cargo.

13.18 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação psicológica poderá fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

13.19 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

13.20 A resposta ao recurso interposto contra o resultado provisório na avaliação psicológica conterá a identificação e a assinatura do responsável pela análise desse recurso, sendo esse profissional diverso daqueles que efetivaram a avaliação psicológica questionada.

13.21 Demais informações a respeito na avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.

**14 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

14.1 A investigação social, de caráter eliminatório, será realizada pela Polícia Civil de Pernambuco e objetiva avaliar a conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável dos candidatos nos concursos públicos para provimento de cargos policiais, tendo como resultado **recomendado** ou **não recomendado**.

14.1.1 A investigação social tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral ou escolar, e a autenticidade de documentos apresentados, impedindo que o indivíduo com perfil incompatível com o exercício da atividade policial civil ingresse na Instituição.

14.2 Serão convocados para a investigação social todos os candidatos considerados aptos na prova de capacidade física.

14.3 Para a investigação social, os candidatos deverão enviar as imagens legíveis dos seguintes documentos:

a) certidão criminal de que nada consta na Justiça Federal;

b) certidão criminal de que nada consta na Justiça Estadual, dos locais que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

c) certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral;

d) certidão de que nada consta na Polícia Judiciária, dos locais que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

e) certidão de que nada consta na Justiça Militar Estadual, para os militares, dos locais que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

f) certidão de que nada consta na Corregedoria da corporação de origem, para os servidores públicos;

g) certidão de que nada consta nas Organizações Militares Federais, para os militares das Forças Armadas;

h) uma foto 3 × 4 cm de frente, colorida com fundo branco;

i) carteira de identidade;

j) certidão de nascimento ou casamento;

k) PIS ou PASEP, se possuir;

l) CPF;

m) título de eleitor e comprovação de que se encontra quite com a Justiça Eleitoral;

n) comprovação de quitação com as obrigações militares (a original ser entregue quando do ingresso na PCPE);

o) declaração de bens;

p) Ficha de Informações Confidenciais (FIC) devidamente preenchida, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Cebraspe no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc\\_pe\\_23](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_pe_23).

**14.4 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar que autoriza que se faça uma investigação social sobre sua vida e isenta as pessoas, empresas ou estabelecimentos de ensino que prestarem informações à Polícia Civil de Pernambuco, de qualquer responsabilidade, caso seja contraído para ingresso na Instituição Policial.**

14.5 A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexactos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a “não recomendação” e a consequente eliminação do presente concurso público.

14.6 Será considerado contraído e eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de enviar quaisquer das documentações previstas no edital;

b) apresentar documentação falsa;

c) houver sido condenado criminalmente;

d) responda a processo criminal por prática incompatível com o exercício da atividade policial;

e) tiver sofrido punição por falta grave nos últimos 12 meses, se servidor público, civil ou militar;

f) apresentar, ou já tiver apresentado em sua vida pregressa, nos locais de trabalho, estudo e convivência social, fatores que afetam a idoneidade moral e a conduta ilibada, que são qualidades imprescindíveis para a investidura nos cargos públicos de Polícia Civil, que são:

I – prática de atos de deslealdade às instituições legalmente instituídas e manifestação contumaz de desprezo às autoridades e a atos da administração pública, devidamente comprovados;

II – seja contumaz em descumprir obrigações legítimas, relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais, prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a atividade de policial civil;

III – uso ou dependência química de drogas ilícitas, de qualquer espécie, comprovado através de exame toxicológico;

IV – ter sido demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista, nos últimos doze meses;

V – prestar declaração falsa ou omitir registro significativo sobre sua vida pregressa.

14.7 O candidato que for não recomendado na investigação social será eliminado do concurso.

14.8 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na investigação social deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

14.9 A investigação social se estenderá até a nomeação, observando-se antecedentes criminais, sociais, familiares e profissionais, podendo acarretar contraíndicação e eliminação do candidato a qualquer tempo, mesmo que tenha sido preliminarmente recomendado.

14.10 Demais informações a respeito da investigação social constarão de edital específico de convocação.

### 15 DA PROVA ORAL (SOMENTE PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA)

15.1 Serão convocados para a prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos ao cargo de Delegado de Polícia indicados na investigação social.

15.1.1 Os candidatos não convocados para a prova oral estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

15.2 A prova oral valerá um total de **100,00 pontos** e, abordará as áreas de conhecimento de Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Processual Penal e Legislação Penal e Processual Penal Extravagante, constantes do quadro do subitem 7.1 deste edital.

15.3 A prova oral para o cargo de **Delegado de Polícia** terá duração de **até 20 minutos**, tempo em que o candidato deverá ler e responder às perguntas que lhe forem entregues por escrito, bem como responder às arguições da banca examinadora.

15.4 A prova oral será realizada em sessão pública, na presença dos integrantes da Banca Examinadora, dos fiscais de sala e do cinegrafista.

15.5 A nota final na prova oral corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Banca Examinadora.

15.6 Na avaliação da prova oral serão avaliados os seguintes quesitos: domínio do conhecimento jurídico, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

15.7 Será reprovado na prova oral e eliminado do concurso público o candidato ao cargo de **Delegado de Polícia** que obtiver **NFPO** inferior a **40,00 pontos**.

15.8 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

15.9 No dia de realização da prova oral, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera.

15.10 A sequência de arguição dos candidatos será estabelecida quando da divulgação do edital de convocação para essa fase.

15.11 Os candidatos não poderão, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

15.12 A prova oral será gravada, exclusivamente pelo Cebraspe, em sistema audiovisual para fins de registro da avaliação.

15.12.1 É proibido ao candidato realizar *download* da gravação da prova e (ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

15.12.2 Fica assegurado ao candidato o direito à cópia da gravação, durante prazo a ser estabelecido no edital de resultado provisório na fase.

15.13 Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo que os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se obrigatoriamente usando terno e gravata.

15.14 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova oral deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

15.15 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa fase.

### 16 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (SOMENTE PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA)

16.1 Serão convocados para a apresentação de títulos, de caráter classificatório, os candidatos ao cargo de Delegado de Polícia aprovados na prova oral.

16.1.1 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos, na forma do subitem 16.1 deste edital, serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.









Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	24 a 29/1/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição (ampla concorrência e pessoa com deficiência) e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado	25 a 29/1/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Relação final dos candidatos com a inscrição deferida (ampla concorrência e pessoas com deficiência)	5/2/2024
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado	5/2/2024
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas	9/2/2024
<b>Aplicação das provas objetivas e discursiva (para o cargo de Escrivão de Polícia)</b>	<b>25/2/2024</b>
<b>Aplicação das provas objetivas e discursiva (para o cargo de Agente de Polícia)</b>	<b>25/2/2024</b>
Consulta individual aos gabaritos preliminares das provas objetivas ( <b>Agente de Polícia e Escrivão de Polícia</b> )	27 a 29/2/2024 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova discursiva ( <b>Agente de Polícia e Escrivão de Polícia</b> )	27/2/2024
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas, aos gabaritos oficiais preliminares divulgados e(ou) ao padrão de respostas da prova discursiva ( <b>Agente de Polícia e Escrivão de Polícia</b> )	28 e 29/2/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas ( <b>Agente de Polícia e Escrivão de Polícia</b> )	1º/3/2024
<b>Aplicação das provas objetivas (para o cargo de Delegado de Polícia)</b>	<b>3/3/2024</b>
<b>Aplicação das provas discursivas (para o cargo de Delegado de Polícia)</b>	<b>3/3/2024</b>
Consulta individual aos gabaritos preliminares das provas objetivas ( <b>Delegado de Polícia</b> )	5 a 7/3/2024 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova discursiva ( <b>Delegado de Polícia</b> )	5/3/2024
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas, aos gabaritos oficiais preliminares divulgados e(ou) ao padrão de respostas da prova discursiva ( <b>Delegado de Polícia</b> )	6 e 7/3/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas ( <b>Delegado de Polícia</b> )	8/3/2024
Divulgação do edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva ( <b>todos os cargos</b> )	1º/4/2024

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PCPE e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

\*\* As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc\\_pe\\_23](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_pe_23).

**ANEXO II**  
**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**  
**(candidatos que se declararam com deficiência)**

Atesto, para fins de **participação** em concurso público, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) \_\_\_\_\_.

CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

**ANEXO III**  
**LAUDO DESCRITIVO E CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA PSIQUIÁTRICA**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, examinado(a) por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

- consciência: \_\_\_\_\_;
- orientação: \_\_\_\_\_;
- atenção: \_\_\_\_\_;
- pensamento (curso, forma e conteúdo): \_\_\_\_\_;
- comportamento: \_\_\_\_\_;
- humor/afeto: \_\_\_\_\_;
- coerência: \_\_\_\_\_;
- relevância do pensamento: \_\_\_\_\_;
- conteúdo ideativo: \_\_\_\_\_;
- sensopercepção: \_\_\_\_\_;
- hiperatividade: \_\_\_\_\_;
- encadeamento de ideias: \_\_\_\_\_;
- memória recente: \_\_\_\_\_;
- memória remota: \_\_\_\_\_;
- cognição/inteligência: \_\_\_\_\_;
- capacidade de tirocínio e juízo crítico: \_\_\_\_\_;
- linguagem: \_\_\_\_\_;
- uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos): \_\_\_\_\_.

Conclusão:

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Atenciosamente,

Assinatura legível do Profissional com número do CRM  
(e informação de ser especialista em Psiquiatria)

**ANEXO IV**  
**MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA**

**ATESTADO**

Atesto que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar a prova de capacidade física do concurso público para o provimento de vagas no cargo de Agente de Polícia, Delegado de Polícia e de Escrivão de Polícia da Polícia Civil do Estado de Pernambuco (PCPE), regido pelo Edital nº 1 – PCPE, de xx de xxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 4.834**-Autorizar a prorrogação da determinação de exercício no Instituto de Recursos Humanos - IRH, da servidora **Jayne Freitas de Moraes Cavalcanti**, da Prefeitura Municipal de Macaparana, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, no exercício 2022.

**Nº 4.835**-Autorizar a cessão à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco -HEMOPE, do servidor José Carlos Alves Teotônio, matrícula nº 452.111-0, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

**Nº 4.836**-Autorizar a cessão ao Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, da servidora Pollyanna Mendonça Barros, matrícula nº 1021-4, da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

**Nº 4.837**-Autorizar a cessão à Secretaria de Projetos Estratégicos, do servidor Bruno César Souza Pereira, matrícula nº 299.591-3, da Secretaria de Administração, com ônus para o órgão de origem, a partir de 17.11.2023 até 31.12.2023.

**Nº 4.838**-Autorizar a cessão à Secretaria de Saúde, do servidor José Orlando Simões de Macedo, matrícula nº 1032-4, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

**Nº 4.839**-Autorizar a cessão à Secretaria da Fazenda, das servidoras Ana Cristina Pontes e Silva, matrícula nº 20.622-9, Fátima Rejane de Carvalho, matrícula nº 12.630-6 e Maria de Fátima de Macêdo Amorim, matrícula nº 365.568-7, do Instituto de Recursos Humanos - IRH, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.

**Nº 4.840**-Autorizar a cessão à Secretaria da Fazenda, do servidor Gedeão de Brito Bezerra Júnior, matrícula nº 12.974-0, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.

**Nº 4.841**-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal de Catende, Gabriela Lucy de Carvalho Matias, à disposição deste Governo, tenha exercício na Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 02.01.2023 até 31.12.2023.

**Nº 4.842**-Determinar que os servidores da Prefeitura Municipal de Bezerros, Alzira de Melo Vasconcelos Barros e Marcelo Bezerra Salvador, à disposição deste Governo, tenham exercício na Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.02.2023 até 31.12.2023.

**Nº 4.843**-Determinar que o servidor da Prefeitura Municipal de Jurema, Polycarpo Nunes de Santana, à disposição deste Governo, continue em exercício na Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

**Nº 4.844**-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal de Bezerros, Paula Yonara Barbosa de Lima, à disposição deste Governo, continue em exercício na Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE, sem ônus para o órgão de origem, até 30.06.2023.

**Nº 4.845**-Determinar que as servidoras da Prefeitura Municipal de Belo Jardim abaixo relacionadas, à disposição deste Governo, tenham exercício na Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.02.2023 até 31.12.2023.

Nome
Claudia Regina da Silva Barboza
Luciene Leite Arruda de Souza
Nadjane de Araújo Souza
Girândia Cavalcanti Gomes Bezerra

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**Nº 4.846**-Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) abaixo citado (a) devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR
2300001714.000685/2023-83	MARCELA DOS SANTOS CORDEIRO	455.309-8	ASSISTENTE EM SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	18/04/2023

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o disposto no Ato nº 2013, publicado no DOE de 20 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**Nº 4.847**-Exonerar, de ofício, com fundamento na Nota Técnica nº 019/2023 (24952556), da Secretaria de Saúde, e na Nota Técnica nº 1832/2023 (44627463), da GGAJU/SAD, do cargo de ASSISTENTE EM SAÚDE/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 195.130-0, vinculada à Secretaria de Saúde, ANDREIA MARIA SILVA ESTEVAM DA PAZ, nos termos da Lei Complementar nº 467, de 20 de dezembro de 2021, e na alínea "c" do inciso II do art. 82 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, devendo ser observado o disposto no art. 140 da Lei nº 6.123/1968, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011 da Procuradoria Geral do Estado.

**Nº 4.848**-Exonerar, de ofício, com fundamento na Nota Técnica nº 030/2023 (24982028), da Secretaria de Saúde, e na Nota Técnica nº 1835/2023 (44627749), da GGAJU/SAD, do cargo de MÉDICO - MÉDICO CLÍNICO, matrícula nº 245.126-3, vinculada à Secretaria de Saúde, MARA CRISTINA TOLEDO PEREIRA ARAUJO, nos termos da Lei Complementar nº 467, de 20 de dezembro de 2021, e na alínea "c" do inciso II do art. 82 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, devendo ser observado o disposto no art. 140 da Lei nº 6.123/1968, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011 da Procuradoria Geral do Estado.

**Nº 4.849**-Exonerar, de ofício, com fundamento na Nota Técnica nº 015/2023 (25052823), da Secretaria de Saúde, e na Nota Técnica nº 1758/2023 (44215190), da GGAJU/SAD, do cargo de ASSISTENTE EM SAÚDE/DATILÓGRAFO, matrícula nº 226.078-6, vinculado à Secretaria de Saúde, FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FERREIRA, nos termos da Lei Complementar nº 467, de 20 de dezembro de 2021, e na alínea "c" do inciso II do art. 82 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, devendo ser observado o disposto no art. 140 da Lei nº 6.123/1968, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011 da Procuradoria Geral do Estado.

**Nº 4.850**-Exonerar, de ofício, com fundamento na Nota Técnica nº 018/2023 (25005103), da Secretaria de Saúde, e na Nota Técnica nº 1762/2023 (44216901), da GGAJU/SAD, do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE/ELETRICISTA, matrícula nº 228.251-8, vinculado à Secretaria de Saúde, AUGUSTO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR, nos termos da Lei Complementar nº 467, de 20 de dezembro de 2021, e na alínea "c" do inciso II do art. 82 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, devendo ser observado o disposto no art. 140 da Lei nº 6.123/1968, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011 da Procuradoria Geral do Estado.

**Nº 4.851**-Exonerar, de ofício, com fundamento na **NOTA TÉCNICA - SES - Unidade de Cadastro de Pessoas - Exonerações de Ofício - Nº 031/2023 (25440824) e NOTA TÉCNICA - SAD - Gerência Geral de Assuntos Jurídicos - Nº 1766/2023 (44219351)**, desta Secretaria de Administração, ANA CLAUDIA ZUANELLA, do cargo de Analista em Saúde/Psicóloga, matrícula nº 232.468-7, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 467, de 20 de dezembro de 2021, e na alínea "c" do inciso II do art. 82 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, devendo ser observado o disposto no art. 140 da Lei nº 6.123/1968, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011 da Procuradoria Geral do Estado.

**PORTARIA SAD Nº 4.852 DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, Nível 3, no âmbito da Pernambuco Participações e Investimentos – PERPART, e designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

NOME	Matrícula	Função	Vigência da Comissão
Luiz Marinho Alves	1.604-7	Presidente/Pregoeiro	01/07/2023 a 31/12/2023
Marcos Gomes dos Prazeres	4.251-0	Membro/Integrante da Equipe de Apoio	
Ana Maria de Carvalho Pires Vieira	2.206-3	Membro/Integrante da Equipe de Apoio	
Karina Machado Feitosa Pires	10.186-9	Membro/Integrante da Equipe de Apoio	

Art. 2º Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, Nível 3, no âmbito da Campanha Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, e designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

NOME	Matrícula	Função	Vigência da Comissão
Luiz Marinho Alves	1.604-7	Presidente/Pregoeiro	01/07/2023 a 31/12/2023
Breno José Caldas Bompastor	93-6	Membro/Integrante da Equipe de Apoio	
Joselito de Oliveira Ramos	123-4	Membro/Integrante da Equipe de Apoio	
Patrícia Mariz Vasquez	190-9	Membro/Integrante da Equipe de Apoio	

Art. 3º Revogam-se as Portarias SAD 2.606 e 2.607 de 08 de junho de 2023.